



DESPACHO DO MINISTRO
Em 18 de maio de 2012

Nº 15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD Nº 59403.000313/2009-14. INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS. ASSUNTO: Apurar a autoria das irregularidades apontadas no Processo de Sindicância nº 59403.000810/2006-70; PAD instaurado conforme a Portaria nº 172 DG/CRH, de 31 de março de 2009, do DNOCS. Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar e considerando os jurídicos fundamentos contidos no Parecer CONJUR/MI nº 380/2012 (folhas 1656 a 1658) e no Despacho nº 620/2012 CONJUR-MIN/CGU/AGU (folha 1659), acato suas razões e com fulcro no art. 168 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, DECIDO: REJEITO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (folhas 1441 a 1486); DETERMINO a anulação total do PAD Nº 59403.000313/2009-14 e a imediata instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, conforme aos argumentos contidos no mencionado Parecer CONJUR nº 380/2012.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 814, DE 18 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, tendo em vista o constante no Processo nº 08097.003137/2010-86, no Parecer nº 050/2012/BDA/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 116/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, que adota, resolve:

ENQUADRAR

a conduta infracional disciplinar praticada pelo ex-Agente Administrativo PAULO RICARDO PASSAMANI WEIMANN, nos arts. 117, inciso IX, e 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, puníveis com a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 132, caput e incisos IV e XIII, c/c 128, da referida lei; todavia, considerando-se que o ex-servidor já se encontra demitido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08200.007463/2010-38, registre-se nos respectivos assentamentos funcionais a presente NOTA DE CULPA, para surtir seus legais efeitos.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 18 de maio de 2012

Nº 755 - Ref.: PROCESSO nº 08389.038414/2010-96. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/Tadeu Lúcio Monteiro Veloso. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Adoto as razões de fato e fundamentos de direito expostos no Parecer nº 075/2012/EVX/CAD/CONJUR-

MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 142/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, e determino a redesignação de comissão processante, na forma da lei, para complementação dos atos processuais instrutórios necessários à segura convecção da autoridade julgadora.

Nº 756 - Ref.: PROCESSO nº 08659.033868/2011-24. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal JORGE ALVES CUNHA JUNIOR, para no mérito indeferi-lo, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 044/2012/FB/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 150/2012/GAB/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 757 - Ref.: PROCESSO nº 08653.000033/2012-29. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal FRANCISCO EDIBERTO BATISTA, para no mérito indeferi-lo, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 084/2012/MPC/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 140/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 758 - Ref.: PROCESSO nº 08664.004218/2011-01. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal JOSÉ ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, para no mérito indeferi-lo, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 043/2012/FB/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 144/2012/GAB/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 760 - Ref.: PROCESSO nº 08455.105006/2011-05. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Agente de Polícia Federal SÉRGIO ARAÚJO, para no mérito indeferi-lo, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 037/2012/FB/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 116/2012/GAB/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 761 - Ref.: PROCESSO nº 08097.003137/2010-86. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/Paulo Ricardo Passamani Weimann. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Determino a remessa de cópias do processo ao Ministério Público Federal e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da fundamentação aduzida no Parecer nº 050/2012/BDA/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 116/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 762 - Ref.: PROCESSO nº 08669.001319/2007-95. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Edson Oliveira Santos. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Determino a remessa de cópias do processo em referência ao Ministério Público Federal e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da fundamentação aduzida no Parecer nº 064/2012/MPC/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 139/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 763 - Ref.: PROCESSO nº 08659.012449/2009-34. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Izan Luís Gonçalves/Mário Vianna da Silveira Júnior/Vitorino Carriço Neto/Sandra Maria Nascimento Melo. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Determino a remessa de cópias do processo em referência ao Ministério Público Federal e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da fundamentação aduzida no Parecer nº 067/2012/EVX/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 138/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 765 - Ref.: PROCESSO nº 08657.013400/2007-57. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Roberto Gonçalves. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Determino a remessa de cópias do processo ao Ministério Público Federal e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da fundamentação aduzida no Parecer nº 066/2012/ACS/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 146/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 766 - Ref.: PROCESSO nº 08321.003094/2010-38. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/Antônio Gebrim Reis Dutra Maibashi. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Determino a remessa de cópia do processo em referência ao Ministério Público Federal, nos termos da fundamentação aduzida no Parecer nº 063/2012/BDA/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 144/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 767 - Ref.: PROCESSO nº 08620.003263/2010-65. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio/Nélio Agapito Pereira. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Determino a remessa de cópias do processo em referência ao Ministério Público Federal e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da fundamentação aduzida no Parecer nº 085/2012/BDA/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 141/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 768 - Ref.: Processo nº 08662.001034/2010-10. Interessado: Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC. Assunto: Recurso Hierárquico, com efeito suspensivo, objetivando a reforma da decisão proferida pela Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, que resultou na aplicação das penalidades de Multa, no valor de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos), e Suspensão temporária de participação em licitações e contratações com a 1ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano.

Decisão: Não conheço do recurso, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 9.784, de 1999 e do Parecer nº 122/2012/CO-LIC/CGLEG/CONJUR/MJ, que adoto, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Publique-se.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

COMISSÃO DE ANISTIA

**PAUTA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2012**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 23 de maio de 2012, a partir das 09 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2001.01.02480	A	SIRLENE TRINDADE MACHADO DA COSTA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	54
2.	2001.01.02550	A R	EVA LACI CAMARGO ANTONIO LISBOA MARTINS DE MORAIS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	45
3.	2001.01.02710	A	HONESTINO GUIMARAES ROSA	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	75
4.	2001.01.02810	A	ROMULO FERREIRA DE QUEIROZ	Conselheira Luciana da Silva Garcia	NUMERAÇÃO	59
5.	2002.01.08104	A	FERNANDO ANTONIO SOUTO BATISTA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	64
6.	2002.01.10949	A	OFIR MORAES NETO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	80
7.	2002.01.11791	A	TELMO DA COSTA VILLELA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	81
8.	2002.01.14072	A	HERMETA MARLI COE FAGUNDES	Conselheira Luciana da Silva Garcia	NUMERAÇÃO	68
9.	2003.01.19278	A R	LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA MELO MARINA DOS SANTOS SOUZA	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	65
10.	2003.01.25107	A	RAIMUNDO HELIO GOMES ADEODATO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	84
11.	2003.01.25200	A	MILTON CARLOS DA MOTA CEDRAZ	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	78
12.	2003.21.27777	A	EUDES GALDINO DE SOUZA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	65
13.	2003.01.33326	A	JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA	Conselheiro Nilmário Miranda	NUMERAÇÃO	90
14.	2004.01.45465	A R	ODILON MILITAO SOBRINHO MARIA DE LOURDES LOPEZ MILITAO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	88
15.	2004.01.45485	A	PEDRO FAUSTINO DE SOUZA PONDE	Conselheira Carolina de Campos Melo	NUMERAÇÃO	80
16.	2004.01.45989	A	ANTONIO LEITE	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	87
17.	2004.01.46745	A	ANIŞIO RODRIGUES DE FREITAS	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	77
18.	2006.01.55684	A	TELMESO PIRASSOL RUAS	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	76
19.	2007.01.56023	A R	ALFREDO PEREIRA RAMOS SUBLIMES TERCARIOLI RAMOS	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	78
20.	2007.01.58593	A	JOSE AMÉRICO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	75

Legenda:

- A - Anistiando
- R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR